



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 08/2022

SÚMULA: REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO
DE VEÍCULO PARTICULAR NO PODER
LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Protocolo
2022.03.14.0506.17:25
Antonio J. R.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica regulamentado, através desta Lei, a utilização de veículo particular no Poder Legislativo, quando da inexistência de veículo oficial para deslocamento.

§ 1º A utilização somente poderá ocorrer se for a serviço público do Poder Legislativo, e demonstrado o interesse previamente, com o ressarcimento de despesa com transporte, correspondente ao resultado da multiplicação do valor padronizado de ressarcimento de transporte pela distância rodoviária, em quilômetros entre as localidades percorridas.

§ 2º O valor padronizado de ressarcimento de transporte é o fixado no Anexo I desta Lei.

§ 3º A opção de uso de veículo próprio para realização de serviço externo é de total responsabilidade da autoridade ou do servidor, inclusive quanto a possíveis despesas com a manutenção do veículo, acidentes ou avarias no percurso.

§ 4º O veículo deverá ser de propriedade do agente público ou seu cônjuge, possuir seguro contra acidentes, e deverá ser cadastrado previamente, conforme Anexo II, juntando-se cópia do documento de propriedade, cópia da CNH do requerente, e declaração isentando o Poder Legislativo de qualquer responsabilidade civil, conforme anexo III, correndo por conta do proprietário / requerente eventuais multas.

§ 5º Não constituirão objeto de ressarcimento as despesas com manutenção do veículo em caso de necessidade de reposição de peças e/ou serviços, bem como nos casos de sinistro, roubo e outros eventos não previstos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

§ 6º Para verificação da distância a ser percorrida, bem como o valor a ser ressarcido, inclusive pedágio, levar-se-á em consideração:

I – a distância do deslocamento, pela rota mais rápida, tomando-se por referência pesquisa pelo aplicativo Google Maps, disponível em <https://www.google.com.br/maps/>, ou outra fonte idônea;

II – as tarifas de pedágio divulgadas pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná – DER/PR, consideradas as praças abrangidas pela rota mais rápida, desde que comprovada a passagem pela praça.

§ 7º O ressarcimento das despesas dar-se-á mediante o preenchimento das seguintes condições:

I – cópia do protocolo do pedido de autorização, conforme modelo constante no Anexo IV, acompanhado de justificativa e autorização;

II – protocolo do pedido de ressarcimento, conforme modelo constante no Anexo V, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, com indicação da quilometragem percorrida, ida e volta;

III – compatibilidade da quilometragem percorrida com as informações obtidas através da consulta, e, quando divergirem, prevalecerá a com menor resultado de quilometragem percorrida;

IV – comprovação de que o deslocamento foi a serviço público;

V – preenchimento do diário de bordo, o qual será entregue ao requerente quando do deferimento da Autorização para uso de veículo particular (Anexo IV).

§ 8º A autorização será sempre deferida ou indeferida pela Presidente, e, no caso desta ser a requerente, a mesma será avaliada pelo 1º Secretário.

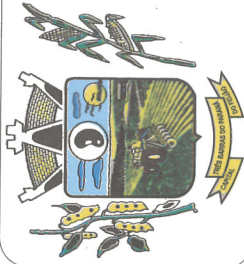
§ 9º Alterações nas datas previstas na autorização dependerão de deferimento pelo responsável, mediante justificativa aceita.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 14 de março de 2022.

Andréia Pereira

Presidente

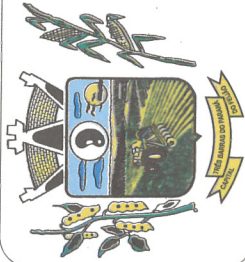


CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

VALOR DE INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PARTICULAR	
CARGO	Valor por quilômetro
Todos os cargos	R\$ 0,80 (oitenta centavos)

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

Cadastro de veículo

Venho, através deste, **REQUERER** o cadastramento de veículo para utilização em viagem oficial quando necessário.

Dados do veículo

Marca / modelo:

Placas:

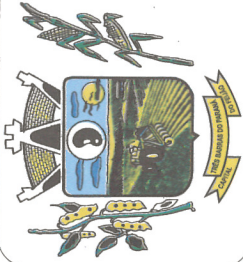
Renavam:

Proprietário:

Anexa-se cópias do documento do veículo e de minha CNH.

Três Barras do Paraná, xx de xxxx, de 202x.

Requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

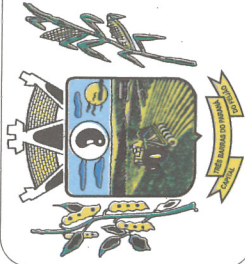
Declaração de não responsabilidade do Pode Público

Eu, xxxxxx, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da CI/RG nº xxxx, e do CPF nº xxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), venho, através desta, DECLARAR que estarei utilizando o veículo de minha propriedade quando em deslocamento a serviços do Poder Legislativo, mas que este está isento de qualquer responsabilidade pelas viagens que farei, bem como por eventuais despesas / multas em decorrência da viagem oficial, tendo direito somente ao ressarcimento de despesas com combustível e/ou pedágio.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Três Barras do Paraná, xx de xxxx, de 202x.

Requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR

Solicito autorização para uso de veículo particular conforme estabelecido em Lei. O solicitante, na qualidade de condutor do veículo, declara que tem ciência das normas estabelecidas para uso de veículo particular, contidas na presente Lei.

NOME E DADOS DO SOLICITANTE	
Nome:	
CPF:	Fone:
IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES	
1. Nome:	CPF:
2. Nome:	CPF:
3. Nome:	CPF:
4. Nome:	CPF:
5. Nome:	CPF:
DADOS DO VEÍCULO UTILIZADO	
Marca / Modelo	Renavam
Placas:	
DESTINO, PERÍODO DA VIAGEM E QUILOMETRAGEM ESTIMADA	
Destino:	Data e horário previsto de saída:
Data e horário previsto de retorno:	
Quilometragem estimada a ser percorrida (ida e volta):	

Três Barras do Paraná, xx de xxxx de 202x.

Autorizado: () SIM
Assinatura presidente:

Requerente
() NÃO, justificativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO PELO USO DE VEÍCULO PARTICULAR

Solicito ressarcimento pelo uso de veículo particular conforme estabelecido em Lei. Seguem em anexo a autorização para uso de veículo particular, roteiro de viagem, comprovantes de pagamento de pedágio (se existente) e comprovante do uso ao bem de serviço público.

NOME E DADOS DO SOLICITANTE	
Nome:	
CPF:	Fone:
DADOS DO VEÍCULO UTILIZADO	
Marca / Modelo	Renavam
Placas:	
DESTINO, PERÍODO DA VIAGEM E QUILOMETRAGEM PERCORRIDA	
Destino:	Data e horário de saída:
Data e horário de retorno:	
Quilometragem percorrida (ida e volta):	
DADOS DO RESSARCIMENTO	
Valor despesas ressarcimento com base no km percorrido:	R\$ ---.
Valor despesas com pedágio:	R\$ ---.
VALOR DO RESSARCIMENTO:	R\$ ---.

Três Barras do Paraná, xx de xxxx de 202x.

Requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

() Autorizo o ressarcimento integral

() Autorizo o ressarcimento parcial. Motivo: _____

() Não autorizo o ressarcimento. Motivo: _____

Três Barras do Paraná, xx de xxxx de 202x.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

Visa o presente projeto de lei regularizar a situação onde vereadores e servidores se deslocam a interesse público, e não há disponibilização pelo Poder Executivo de veículo oficial para tal deslocamento.

Como é de conhecimento de todos, o Poder Legislativo não possui veículo oficial, e desta forma, estará sendo regularizado o deslocamento necessário, com o ressarcimento das despesas, já que estas não devem ser suportadas pelo servidor / vereador, quando estiver em interesse público.

O Poder Executivo regulamentou a situação dos seus agentes públicos conforme Lei Municipal 1936/19, de 10/12/2019, sendo que agora está sendo regulamentado no âmbito do Legislativo.

Assim, espero que o presente projeto seja analisado e aprovado pelos nobres colegas vereadores.

Três Barras do Paraná, 14 de março de 2022.

Andréia Pereira

Presidente